

L E I Nº 799/86

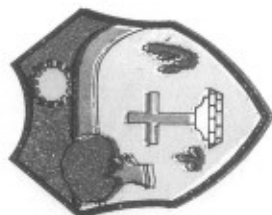
O PRÊSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE; faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importancia de Cz\$: 30.908.000,00 (trinta milhões, novecentos e oito mil cruzados), correspondente às Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1987 a 1989, como segue:

| Ó R G Ã O S | | | | |
|---|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| 1.1 - Poder Legislativo..... | 180.000, | 198.000, | 218.000, | 596.000 |
| 2.1 - Administração Superior..... | 20.000, | 22.000, | 24.000, | 66.000 |
| 2.2 - Secretaria de Administração..... | 136.000, | 150.000, | 165.000, | 451.000 |
| 2.3 - Secretaria de Finanças..... | 63.000, | 69.000, | 76.000, | 208.000 |
| 2.4 - Secretaria de Planejamento..... | 7.000, | 8.000, | 9.000, | 24.000 |
| 2.5 - Secretaria de Ação Social..... | 120.000, | 132.000, | 145.000, | 397.000 |
| 2.6 - Sec.de Educação e Cultura..... | 807.000, | 886.000, | 974.000, | 2.667.000 |
| 2.7 - Sec.de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos..... | 7.991.000, | 8.790.000, | 9.670.000, | 26.451.000, |
| 2.8 - Sub-Prefeitura do Dist.do Pará . | 8.000, | 9.000, | 10.000, | 27.000, |
| 2.9 - Sub-Prefeitura do Distrito de Poço Fundo..... | 6.000, | 7.000, | 8.000, | 21.000, |
| T O T A I S | 9.338.000, | 10.271.000, | 11.299.000, | 30.908.000, |

Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo





Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 04 de outubro de 1986.

JOSE PEREIRA DINIZ

Presidente

SEVERINO FRANCELINO ARAGÃO

1º Secretário

ZILDA BARBOSA DE M. MENA

2ª Secretária.